Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1227 [illegible] DE NOVEMBRO DE 1996

[illegible] o prazo para pagamento da dívida ativa, aos contribuíntes em atraso com a Prefeitura Municipal.

[illegible] Jerônimo,

[illegible] Artigo 7º, inciso IV, da Lei [illegible] sanciono e promulgo [illegible]

ARTIGO 1º [illegible] o prazo para [illegible] período com início [illegible]

ARTIGO 2º [illegible] em vigor na [illegible]

[illegible]

[illegible] MUNICIPAL

REGISTRE-

SAMARA GUT[illegible]

DIRIGENTE DE EQUIPE

[illegible] do livro respec.